



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
PODER EXECUTIVO**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2015  
TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”**

**OBJETO: LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA ZERO KM, E BAÚ NOVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.**

**CASTANHEIRA/2015**

---

GESTÃO 2013/2016

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, 78345-000, (66) 581-1166 Castanheira-MT  
CNPJ: 24.772.154/0001-6 - e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com).



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2015**

**TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"**

#### **1. PREÂMBULO**

A Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º **192**, de **22** de **maio** de **2015**, por determinação do Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Castanheira - MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, devidamente autorizada, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de um caminhão com carroceria 0 KM e Baú novo**, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, com prestação de Assistência Técnica e Garantia (para o veículo) o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º **10.520**, de **17.07.2002** subsidiariamente à Lei Federal n.º **8.666**, de **21.06.1993** e suas posteriores alterações, Lei Complementar Federal n.º **123/2006**:

**1.1.** Os **02 (dois)** envelopes contendo, respectivamente, a Proposta Comercial e a documentação de Habilitação, serão recebidos e abertos em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **08:00 (oito horas)**, do dia **17/11/2015**, no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Castanheira - MT, situado na Rua Mato Grosso, n.º 142, Centro, na cidade de Castanheira - MT, onde será procedido o certame.

**1.2.** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados junto ao Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Castanheira - MT, situado na Rua Mato Grosso, n.º 142, Centro, na cidade de Castanheira - MT ou pelo telefone **(66) 3581-1521**, de segunda a sexta feira, no horário das **07:00** às **11:00** horas, ao custo de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, todavia, a aquisição do Edital não é condição para a participação na licitação. A Administração Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

**1.3.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**DATA DA ABERTURA: 17/11/2015**  
**HORA: 08:00 Horas**  
**LOCAL: Prefeitura Municipal de Castanheira - MT**  
**Rua Mato Grosso, n.º 142, Centro**  
**Castanheira - MT**  
**Cep: 78.345-000**

#### **2. DO OBJETO**

**2.1. Aquisição de um Caminhão com carroceria 0 KM e Baú novo**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.
01	<b>VEÍCULO</b> zero Km, ano 2015, direção hidráulica, capacidade de carga PBT mínimo de 6.800 Kg, 3/4, tração 4x2, pneus novos com estepe, na cor branca, motor diesel potência mínimo de 150 CV.	01
02	<b>BAÚ</b> – Carroceria tipo furgão para carga seca, laterais em chapa de alumínio; pára-choque, assoalho em compensado naval com uma porta lateral e duas traseiras, dimensões mínimas de 4,50x2,20x2,26 metros, caixa de ferramentas, para barro com duas lonas traseiras, instalação elétrica do baú homologada pelo INMETRO, chassi viga em U de ferro.	01

**2.2.** O veículo (item 01) objeto desta Licitação, além da Assistência Técnica a ser concedida pelo fornecedor, deverá ter Termo de Garantia de Fábrica.

**2.3.** A Garantia mínima e a Assistência Técnica exigidas para o item 01 serão pelo prazo de **03 (três)** anos ou até atingir 75.000 Km individualmente, a critério deste, bem como pela realização de **01 (uma)** revisão gratuita (itens básicos de revisão), prestada pela empresa autorizada e especializada Assistência Técnica, estabelecida no Estado de Mato Grosso.

**2.4.** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado o prazo a critério das partes, por Termo de Aditamento Contratual.

**2.5. Convenio: MINISTÉRIO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO MDA/PAC – Programa:PRONAT / Caixa.**

**3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**3.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 4. deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, com as seguintes inscrições:

<b>ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA</b> <b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/PROPONENTE</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2015</b> <b>DATA DE ABERTURA: 17/11/2015</b> <b>HORÁRIO: 08:00 HORAS</b>
<b>ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA</b> <b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/PROPONENTE</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2015</b> <b>DATA DE ABERTURA: 17/11/2015</b> <b>HORÁRIO: 08:00 HORAS</b>

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão, as empresas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

4.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

4.2.1. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Castanheira - MT;

4.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.3. Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.2.4. Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio; e,

4.2.5. empresa que mantenha servidor público da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, como gerente, administrador, acionista, sócio solidário ou cotista, ou ainda, que receba, a qualquer título, parcela de seu patrimônio ou de suas rendas.

### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante credenciará apenas **01 (um)** representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões da Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

### 6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

6.1. Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

6.2. No local, dia e hora indicados no item 1. deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, a Pregoeira ou a equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em **02 (dois)** envelopes fechados, distintos e numerados de **01 e 02** na forma dos sub-itens abaixo:



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

**6.2.1.** No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem **6.2**, o representante de cada licitante, deverá entregar a Pregoeira ou a Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, a Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme anexo IV), o Credenciamento e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) assinada pelo proprietário da empresa ou pelo Contador (**neste último caso, deverá apresentar o número do registro no CRC**).

**6.2.2.** A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem **6.2.1** deste Edital implicará no não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

**6.3.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Administração Municipal de Castanheira - MT, ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

**6.4.** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (**Língua Portuguesa**).

**6.5.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.6.** A autenticação, quando feita pela Pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da Administração Municipal de Castanheira - MT, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Castanheira - MT, situado na Rua Mato Grosso, n.º 142, Centro, na cidade de Castanheira - MT, de segunda a sexta feira, no horário das **07:00** às **11 :00** horas.

**6.7.** O **CNPJ/MF** a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**6.8.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de **fac-símile**, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

### **7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 01** **PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** A proposta da licitante deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverão constar as seguintes especificações:

**7.1.1.** Nome, endereço, **CNPJ/MF** e inscrição estadual;

**7.1.2.** Número do processo e do Pregão;

**7.1.3.** Descrição do objeto da presente licitação, com a descrição da marca, em conformidade com as especificações constantes deste edital;

**7.1.4.** Ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário-modelo fornecido pela Administração Municipal – **Anexo II deste edital**, assinado por quem de direito, em **01 (uma)** via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, bem como a somatória, expressa



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

em R\$ (reais), com **02 (dois)** dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas serem rubricadas;

**7.1.5.** Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta)** dias.

**7.2.** Os preços cotados serão fixos, reajustáveis conforme reação do mercado, quando devidamente comprovada pelo fornecedor, e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição, inclusive o frete, carga e descarga no local que a Administração Municipal de Castanheira - MT designar e outros;

**7.3.** A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

**7.4.** Na divergência entre o preço total e unitário, prevalecerá o unitário.

**7.5.** Não será permitida cotação inferior às **quantidades** previstas no Edital.

**7.6.** O percentual de desconto proposto, levado em consideração para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, durante o julgamento das propostas, pleitearem qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

#### **8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 02** **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados em seus originais, ou por fotocópia previamente autenticada em cartório ou por servidor do município. O documento retirado via Internet, deverão ser apresentados, preferencialmente, no original:

**8.1.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, expedido pela Secretaria da Receita Federal;

**8.1.2.** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**8.1.3.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, (**Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**);

**8.1.4.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**8.1.5.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal da sede do licitante ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**8.1.6.** Certidão Negativa de Débitos com a Seguridade Social - **INSS** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**8.1.7.** Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia por tempo de serviço – **FGTS**;

**8.1..8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

**8.1.9.** Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de **18** anos, anexo VII, conforme Lei federal nº **9.854**, de **27/10/1999**, e inciso **XXXIII**, do art. **7.º**, da Constituição Federal, inclusive no art. **27**, da Lei Federal n.º **8.666/93** de **21/06/1993** e alterações, assinada pelo representante legal da licitante;

**8.1.10.** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde a licitante possui a sua sede, com data não superior a **60 (sessenta)** dias da data designada para a sessão de recebimento dos envelopes;

**8.1.11.** Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo VI deste edital;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

**8.1.12.** Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital, conforme anexo VIII.

**8.2.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de **60 (sessenta)** dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de **5 (cinco)** dias, sob pena de inutilização do envelope.

**8.3.** Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos;

**8.4.** É facultado à Administração Pública Municipal de Castanheira - MT, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

### **9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**9.1.** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

**9.1.1.** O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**9.1.2.** Os envelopes de n.º **01 – Proposta** e n.º **02 – Habilitação** devidamente identificados e lacrados; e,

**9.1.3.** A Declaração de Comprometimento de Habilitação.

**9.2.** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**9.3.** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tais como previsto no item **9.1.1**, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**9.4.** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**9.5.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

### **10. DO JULGAMENTO**

**10.1.** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (**Classificação das propostas e Habilitação**) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

**10.2.** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

**10.3.** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante que desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

**10.4.** Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

**10.5.** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "**Documentos de Habilitação**" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**10.6.** Etapa de Classificação de Preços:

**10.6.1.** Serão abertos os envelopes "**Proposta de Preços**" de todas as licitantes.

**10.6.2.** A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.6.3.** A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.6.4.** A Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.6.4.1.** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem **10.6.4**, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por **1,10 (um vírgula dez)**, desprezando-se a terceira casa decimal.

**10.6.5.** Quando não houver, pelo menos, **03 (três)** propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo **03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.6.6.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**10.6.7.** A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (**para os lances verbais**), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

**10.6.8.** Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**10.6.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**10.6.10.** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.6.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**10.6.12.** Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

**10.6.13.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**10.6.14.** Nas situações previstas nos subitens **10.6.9** e **10.6.12**, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**10.6.15.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

**10.6.16.** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**10.6.17.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**10.7.** Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

**10.8.** Efetuados os procedimentos previstos no item **10.6.** deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "**Documentos de Habilitação**" desta licitante.

**10.9.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**10.10.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.11.** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pela Pregoeira.

**10.12.** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**10.13.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por **20 (vinte)** dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.14.** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Prefeitura Municipal de Castanheira - MT, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de **03 (três)** dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

#### **12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2. O prazo de início do fornecimento será na data de assinatura do Contrato, no prazo não superior a **05 (cinco)** dias, mediante a emissão da Nota de Autorização de Despesa.

12.3. A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de **03 (três)** dias consecutivos, contados a partir da convocação.

12.4. O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.5. A Pregoeira poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.6. O prazo da contratação será até o dia **31 de Dezembro de 2015**, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei Federal n.º **8.666/93**.

#### **13. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

13.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem 7.1.1., subitem 7.1. deste edital.

13.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, sendo que o reajuste do valor contratual ou dos valores das parcelas somente será permitido após a periodicidade mínima de **01 (um)** ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

13.3. Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

13.4. O pagamento será efetuado a vista, após a entrega dos equipamentos e apresentação das Notas Fiscais.

#### **14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

14.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

---

71-20.606.0011.449052.1012 Aquisição de Veículos

#### 15. DO FORNECIMENTO

**15.1.** A entrega física e técnica dos objetos da aquisição deverão ocorrer até o dia **30 de agosto de 2015**, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deste Município, na sede da mesma, podendo este prazo ser prorrogado a critério das partes, através do Termo de Aditamento Contratual, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais.

**15.2.** Verificada a desconformidade nos bens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **10 (dez)**, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

**15.3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o seu objeto.

#### 16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**16.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º **8.666/93**, são obrigações da **CONTRATADA**:

**16.1.1.** Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos fornecimentos de que tratará o CONTRATO;

**16.1.2.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas pela legislação;

**16.1.3.** Executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

**16.1.4.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;

**16.1.5.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

**16.1.6.** Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;

**16.1.7.** Manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,

**16.1.8.** Apresentar planilha de preços conforme as propostas apresentadas na reunião do pregão, computando os novos valores para a elaboração do contrato de fornecimento dos materiais.

**16.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º **8.666/93**, são obrigações da **CONTRATANTE**:

**16.2.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

**16.2.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

**16.2.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**16.2.4.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

#### **17. DAS PENALIDADES**

**17.1.** Nos termos do art. **86**, da Lei Federal n.º **8.666/93**, fica estipulado o percentual de **0,5%** (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10%** (dez por cento) do valor empenhado.

**17.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. **87**, da Lei Federal n.º **8.666/93**:

**17.2.1.** advertência;

**17.2.2.** multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;

**17.2.3.** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos; e,

**17.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**17.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**17.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**17.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**18.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

acordo com os prazos do Art. 41, da Lei Federal n.º 8.666/93, no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Castanheira - MT, situado na Rua Mato Grosso, n.º 142, Centro, na cidade de Castanheira - MT, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone **(66) 3581-1521**.

**18.2.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**18.3.** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**19.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**19.3** É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.4** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item **19.6** e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**19.5** Na contagem do prazo estabelecido neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Castanheira - MT, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**19.6** A Prefeitura Municipal de Castanheira, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**19.7.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**19.8.** Para fins judiciais é competente o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19.9.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**19.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

#### **19.11. Fazem partes integrantes deste edital:**

19.11.1. ANEXOS I - PREÇO MÁXIMO ORÇADO POR ESTIMATIVA;

19.11.2. ANEXOS II - PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS;

19.11.3. ANEXOS III - MINUTA DO CONTRATO;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

---

- 19.11.4. ANEXOS IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- 19.11.5. ANEXOS V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP;
- 19.11.6. ANEXOS VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO;
- 19.11.7. ANEXOS VII - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR;
- 19.11.8. ANEXOS VIII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL; E,
- 19.11.9. ANEXOS IX - PROPOSTA DE PREÇOS (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR).

**Castanheira - MT, 05 de novembro de 2015.**

**ROSANA DA SILVA**  
Pregoeira Designada  
Poder Executivo – Castanheira - MT

O presente Edital do Pregão Presencial n.º 40/2015, foi devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Prefeito.

Castanheira - MT, 05 de novembro de 2015.

**LUÍS FELIPE AVILA PRADO**  
Assessor Jurídico do Prefeito  
OAB/MT n.º 7.910-A  
Portaria n.º 415/2013



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2015**

**PREÇO MÁXIMO ORÇADO POR ESTIMATIVA**

**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COM CARROCERIA ZERO KM E BAÚ NOVO**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor estimado/R\$
01	<b>VEÍCULO</b> zero Km, ano 2015, direção hidráulica, capacidade de carga PBT mínimo de 6.800 Kg, 3/4, tração 4x2, pneus novos com estepe, na cor branca, motor diesel potência mínimo de 150 CV.	UN	01		
02	<b>BAÚ</b> – Carroceria tipo furgão para carga seca, laterais em chapa de alumínio; pára-choque, assoalho em compensado naval com uma porta lateral e duas traseiras, dimensões mínimas de 4,50x2,20x2,26 metros, caixa de ferramentas, para barro com duas lonas traseiras, instalação elétrica do baú homologada pelo INMETRO, chassi viga em U de ferro.	UNID	01		
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>

**\* Valor com a inclusão de todos os impostos, encargos sociais, fretes e demais incidentes sobre os objetos desta licitação.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2015**

**PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL	38/2015
<b>EMPRESA:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>TEL.:</b>
<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b> <b>INSCR. MUNIC.:</b>
<b>CNPJ/MF</b>	<b>INSCR. EST.:</b>

**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COM CARROCERIA ZERO KM E BAÚ NOVO**

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Proposto/R\$
01	<b>VEÍCULO</b> zero Km, ano 2015, direção hidráulica, capacidade de carga PBT mínimo de 6.800 Kg, 3/4, tração 4x2, pneus novos com estepe, na cor branca, motor diesel potência mínimo de 150 CV.		UNID	01		
02	<b>BAÚ</b> – Carroceria tipo furgão para carga seca, laterais em chapa de alumínio; pára-choque, assoalho em compensado naval com uma porta lateral e duas traseiras, dimensões mínimas de 4,50x2,20x2,26 metros, caixa de ferramentas, para barro com duas lonas traseiras, instalação elétrica do baú homologada pelo INMETRO, chassi viga em U de ferro.		UNID	01		
<b>TOTAL</b>						

<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	<b>(MESES)</b>
<b>Carimbo do CNPJ/MF</b>	<b>Assinatura</b>

**\* Valor da Proposta com a inclusão de todos os impostos, encargos sociais, fretes e demais incidentes sobre os materiais, objetos desta licitação.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2015**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA ZERO KM, E BAÚ NOVO N.º 38/2015.**

que fazem o Município de Castanheira - MT e \_\_\_\_\_:

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **24.772.154/0001-60**, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, n.º 142, Centro, na cidade de Castanheira - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI**, brasileira, casada, Prefeita Municipal e Funcionária Pública, portadora da Cédula de Identidade n.º **2757004-5 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **021.903.808-20**, residente e domiciliado na Rua Beija Flor s/n.º, Bosque da Saúde, Setor Industrial, na cidade de Castanheira - MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de **Aquisição de um Caminhão Com carroceria Zero KM e Baú novo**, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Castanheira – MT, Estado de Mato Grosso, com prestação de Assistência Técnica e Garantia (para o veículo), com base no Pregão Presencial n.º **38/2015**, e nas Leis Federais n.º **8.666**, de **21** de junho de **1993**, e n.º **8.958**, de **20** de dezembro de **1994**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto do presente contrato, de acordo com o Edital do Pregão Presencial n.º **21/2013**, a venda pela **CONTRATADA** e respectiva aquisição pelo **CONTRATANTE** de um **Caminhão com carroceria Zero KM e Baú novo, novos**, para a estruturação do escritório do Território da Cidadania do Noroeste de Mato Grosso, com as especificações e características que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.
01	<b>VEÍCULO</b> zero Km, ano 2015, direção hidráulica, capacidade de carga PBT mínimo de 6.800 Kg, 3/4, tração 4x2, pneus novos com estepe, na cor branca, motor diesel potência mínimo de 150 CV.	01
02	<b>BAÚ</b> – Carroceria tipo furgão para carga seca, laterais em chapa de alumínio; pára-choque, assoalho em compensado naval com uma porta lateral e duas traseiras, dimensões mínimas de 4,50x2,20x2,26 metros, caixa de ferramentas, para barro com duas lonas traseiras, instalação elétrica do baú homologada pelo INMETRO, chassi viga em U de ferro.	01



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

---

Conveio: Ministério do Desenvolvimento Agrário / Caixa.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

A **CONTRATADA** deverá proceder a entrega física e técnica dos objetos da aquisição deverão ocorrer **até o dia 30 de agosto de 2015**, de acordo com a solicitação da Secretaria de Agricultura, Mineração e Meio Ambiente deste Município, na sede da mesma, podendo este prazo ser prorrogado a critério das partes, através do Termo de Aditamento Contratual, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento dos objetos deste contrato, dar-se-á na forma estabelecida no art. **73**, da Lei Federal n.º **8.666/93**, sendo que, se os objetos apresentarem especificações em desacordo com o estabelecido no Edital, o **CONTRATANTE** poderá rejeitar o seu recebimento, bem como declarar a inidoneidade da **CONTRATADA**, a teor do art. **76**, do Diploma Legal supracitado.

#### CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO, DO PREÇO E DO REAJUSTE.

Pela aquisição e fornecimento dos objetos deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, mediante a emissão respectiva de Empenho e Nota Fiscal, o preço total de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, sem reajustes, a ser pago à vista, no ato da entrega dos objetos deste contrato.

O **CONTRATANTE** será isento de toda e qualquer obrigação que lhe for atribuída neste instrumento, especialmente quanto ao pagamento, se os veículos objeto deste contrato não forem entregues pela **CONTRATADA** no prazo estipulado na Cláusula Segunda deste Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA DO TERMO DE GARANTIA DE FÁBRICA

O Termo de Garantia de Fábrica do veículo (item 01) objeto deste contrato, é parte integrante deste instrumento, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela fiel execução do mesmo.

#### CLÁUSULA SEXTA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A **CONTRATADA** obriga-se, pelo presente ajuste, a prestar Assistência Técnica dos bens (item 01) adquiridos pelo **CONTRATANTE** pelo prazo de **03 (três)** anos ou até atingir 75.000 Km, a critério deste, bem como pela realização de **01 (uma)** revisão gratuita (itens básicos de revisão), durante este mesmo prazo, sendo que a Assistência Técnica no veículo deverão ser prestadas por empresa de Assistência Técnica, especializada e autorizada, estabelecida no Estado de Mato Grosso.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

---

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura, precisamente, na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015, e final, na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016, podendo ser prorrogado, a critério das partes, por Termo de Aditamento Contratual.

#### CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do **CONTRATANTE**, que anotará em registro próprio, eventuais ocorrências ou anormalidades constatadas, determinando no que for necessário, a imediata regularização ou providências administrativas a serem tomadas, sem que isso importe na redução da responsabilidade da **CONTRATADA** pela normalidade da execução do Contrato.

#### CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se:

**I** – a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**II** - a executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º **8666/93** e da Lei Federal n.º **10.520/02**, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**III** - a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos produtos.

**IV** – a providenciar a substituição do produto no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas após a ciência formal sobre a existência de vícios aparentes de qualidade ou quantidade que estejam em desacordo com o Edital ou tornem os produtos impróprios ou inadequados ao consumo.

**V** – a providenciar a substituição do produto no prazo de **08 (oito)** dias após a ciência formal sobre a existência de **vícios ocultos** de qualidade ou quantidade que forem descobertos durante a execução do contrato e que tornem os produtos impróprios ou inadequados ao consumo.

**VI** – em relação ao fornecimento dos produtos, a atender aos padrões de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho exigido pelo órgão competente.

**VII** – a responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**VIII** – a responsabilizarem-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

**IX** – na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização da Administração Pública.

**X** – a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

**XI** - a manter durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião da Licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATADA** obriga-se:

**I** - a efetuar os pagamentos na data constante neste instrumento uma vez cumprido os demais prazos e condições previstas no Edital e no contrato.

**II** - a executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º **8666/93** e da Lei Federal n.º **10.520/02**, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. **65**, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º **8.666/93**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

**I** - administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos **I a XII** e **XVII a XVIII** do art. **88**, da Lei Federal n.º **8.666/93**, atualizada pela Lei Federal n.º **9.854**, de **28.10.99**;

**II** - amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio por escrito, de **30 (trinta) dias** ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;

**III** - judicialmente, nos termos da legislação; e,

**IV** - por quaisquer outras razões constantes na Lei Federal n.º **8.666/93** e legislação extravagante em vigor.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

As responsabilidades imputadas à **CONTRATADA**, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o **CONTRATANTE**, não cessam com a rescisão do contrato.

A rescisão acarretará, de imediato a:

**I** - execução da garantia, para ressarcimento, ao **CONTRATANTE**, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas; e,

**II** - retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

Ficam caracterizados os seguintes fatos como relevantes passíveis de rescisão do contrato:

**I** - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**II** - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**III** - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

**IV** - O atraso injustificado da entrega do objeto licitado;

**V** - A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à administração;

**VI** - O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;

**VII** - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**VIII** - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**IX** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**X** - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**XI** - A suspensão do fornecimento, por ordem escrita da administração, por prazo superior a **20 (vinte)** dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**XII** - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

Os atos praticados pela **CONTRATADA**, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

**I** - Advertência;

**II** - Multa;

**III** - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Castanheira - MT, por período de até **05 (cinco)** anos e, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às sanções previstas na Lei Federal n.º **8.666/93** e demais dispositivos legais vigentes.

Ressalvados os casos fortuitos e/ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o **CONTRATANTE**, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

O atraso injustificado na entrega dos objetos deste contrato sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa correspondente a **1,0% (um por cento)** do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

A multa aplicada à **CONTRATADA** e os prejuízos por ela causados ao **CONTRATANTE** serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

A **CONTRATADA** desde logo autoriza o **CONTRATANTE** a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

**I** - Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

**II** - Reincidência de execução insatisfatória do contrato;

**III** - Atraso, injustificado, na execução/conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no contrato;

**IV** - Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

V - Irregularidades que ensejem a rescisão do contrato;

VI - Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VII - Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

VIII - Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o Município de Castanheira - MT;

IX - Descumprimento das obrigações deste contrato, especialmente aquelas relativas às características dos materiais/bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega.

A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato.

Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta ou os concernentes às especificações e condições pré-estabelecidas, o **CONTRATANTE** poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório.

Quando o atraso da entrega for superior a **30 (trinta) dias**, sem justificativa da **CONTRATADA**, ou com justificativa não aceita formalmente pelo **CONTRATANTE**, este poderá cancelar o Contrato.

A infringência de qualquer uma das cláusulas previstas no presente Contrato, por parte da **CONTRATADA**, ensejará uma indenização ao **CONTRATANTE**, de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, importância esta que será devidamente atualizada ao termo do efetivo pagamento, sem o prejuízo de outras multas previstas neste instrumento e aplicações de sanções administrativas previstas nos artigos **86 à 88**, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º **8.666/93**.

Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato, mais a pena de suspensão do direito de licitar por prazo de **01 (um) ano**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**71-20.606.0011.449052.1012 Aquisição de Veículos**

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial da AMM será providenciada até o **5.º (quinto) dia útil** do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas às custas do **CONTRATANTE**.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente contrato, que não for possível ser solucionado administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

O Edital do Pregão Presencial n.º **38/2015** é a lei da licitação, e, por conseqüência, da presente contratação, vinculando aos seus termos tanto a **CONTRATADA** como o **CONTRATANTE** que o expediu, razão pela qual havendo dúvida, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais, todavia, as cláusulas do Edital e do presente Contrato coexistem, completando-se e se conformando, um ao outro, como norma a ser seguida por ambas as partes.

Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de marcas, patentes e direitos autorais relativos aos materiais fornecidos, inclusive, componentes ou materiais fabricados por terceiros.

O **CONTRATANTE** poderá a qualquer momento, após o recebimento do produto, reclamar vícios ou defeitos aparentes ou ocultos nos produtos, tais como aqueles decorrentes de disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem ou rotulagem, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, bem como, aqueles em desacordo com o edital e com as normas de padrões de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho exigido pelo órgão competente.

A Administração Municipal, ora **CONTRATANTE**, poderá revogar o presente contrato com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

As partes **DECLARAM** que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em **04 (quatro)** vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com **2 (duas)** testemunhas instrumentárias, revestindo o presente instrumento contratual com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da legislação civil e processual civil vigente.

Castanheira - MT, em \_\_\_\_ de outubro de **2015**.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI**  
**CNPJ/MF N.º 24.772.154/0001-60**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**  
CNPJ/MF n.º .....  
**CONTRATADO(A)**

**TESTEMUNHAS:**

Raphael Schaffel Nogueira  
CPF: 000.075.371-82

João Mançano Bruscagin  
CPF 037.434.918-50



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2015**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITO DE HABILITAÇÃO E DO EDITAL**

A Pregoeira Designada;  
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;  
Castanheira – Mato Grosso.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2015**

A Signatária \_\_\_\_\_, **CNPJ/MF** \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, **RG** n.º \_\_\_\_\_ e do **CPF/MF** n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2015**, **DECLARA** por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso **VII**, do art. **4.º**, da Lei Federal n.º **10.520/2002**, de **18 de julho de 2002**, publicada no **DOU** de **18 de julho de 2002**, e no subitem **9.1.1** do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial acima mencionado, **DECLARA** expressamente, também, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

**Obs.: Este documento deve ser entregue em papel timbrado da empresa licitante ao pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (proposta de preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2015**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP**

A Pregoeira Designada;  
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;  
Castanheira – Mato Grosso.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2015**

A Signatária \_\_\_\_\_, **CNPJ/MF** \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, **RG** n.º \_\_\_\_\_ e do **CPF/MF** n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2015**, **DECLARA** por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

**Obs.: Este documento deve ser entregue em papel timbrado da empresa licitante ao pregoeiro fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2015**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E**  
**CONTRATAÇÃO**

A Pregoeira Designada;  
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;  
Castanheira – Mato Grosso.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2015**

A Signatária \_\_\_\_\_, **CNPJ/MF** \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, **RG** n.º \_\_\_\_\_ e do **CPF/MF** n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2015**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

**Obs.: Este documento deve ser entregue em papel timbrado da empresa licitante.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

**ANEXO VII**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2015**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR**

A Pregoeira Designada;  
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;  
Castanheira – Mato Grosso.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2015**

A Signatária \_\_\_\_\_, **CNPJ/MF** \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, **RG** n.º \_\_\_\_\_ e do **CPF/MF** n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2015**, **DECLARA** que, não emprega em nossa empresa menores de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno e menores de **16 (dezesesseis)** anos em qualquer trabalho, conforme disposto na Lei Federal n.º **9.854**, de **28** de Outubro de **1.999**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

**Obs.: Este documento deve ser entregue em papel timbrado da empresa licitante.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

**ANEXO VIII**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2015**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

A Pregoeira Designada;  
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;  
Castanheira – Mato Grosso.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2015**

A Signatária \_\_\_\_\_, **CNPJ/MF** \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, **RG** n.º \_\_\_\_\_ e do **CPF/MF** n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2015**, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

**Obs.: Este documento deve ser entregue em papel timbrado da empresa licitante.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

**ANEXO IX**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2015**

**PROPOSTA DE PREÇOS (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	<b>38/2015</b>
<b>EMPRESA:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>TEL.:</b>
<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b> <b>INSCR. MUNIC.:</b>
<b>CNPJ/MF</b>	<b>INSCR. EST.:</b>

**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COM CARROCERIA ZERO KM E BAÚ NOVO**

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor estimado/R\$
01	<b>VEÍCULO</b> zero Km, ano 2015, direção hidráulica, capacidade de carga PBT mínimo de 6.800 Kg, 3/4, tração 4x2, pneus novos com estepe, na cor branca, motor diesel potência mínimo de 150 CV.		UNID	01		
02	<b>BAÚ</b> – Carroceria tipo furgão para carga seca, laterais em chapa de alumínio; pára-choque, assoalho em compensado naval com uma porta lateral e duas traseiras, dimensões mínimas de 4,50x2,20x2,26 metros, caixa de ferramentas, para barro com duas lonas traseiras, instalação elétrica do baú homologada pelo INMETRO, chassi viga em U de ferro.		UNID	01		
					<b>R\$</b>	

<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b> _____ <b>(MESES)</b>	
<b>Carimbo do CNPJ/MF</b>	<b>Assinatura</b>

**\* Valor da proposta da licitante vencedora, com a inclusão de todos os impostos, encargos sociais e de financiamento, fretes e demais incidentes sobre os materiais objetos desta licitação, ofertado na reunião do Pregão Presencial n.º 38/2015.**